



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI

EM 19/10/21

Esilane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. Nº. 009 / 2021

MENSAGEM N. 034/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 034/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005, Proposta n. 21817.418000/1200-02, para aquisição de equipamento/material permanente/Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante)", em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante).

Importante destacar que o Município de Urupá possui Hospital de Pequeno Porte, com uma demanda de aproximadamente 100 consultas ambulatoriais diárias, e muitas vezes os pacientes atendidos precisam ser encaminhados/regulados através do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) para consultas e exames especializados em municípios de referência que realizam atendimentos de Alta Complexidade.

Desse modo, a aquisição do veículo de transporte sanitário será de grande importância para locomoção dos pacientes que necessitam deslocar-se aos municípios de referência, a saber: Ouro Preto do Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Porto Velho/RO e



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Vilhena/RO para realização de consultas especializadas, exames e tratamento de doenças crônicas.

Informo que o recurso financeiro para criação do crédito especial é proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005, Proposta n. 21817.418000/1200-02 de aquisição de equipamento/material permanente, transferido através de repasse fundo a fundo na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, conforme estabelecido na Portaria n. 1.339, de 19 de maio de 2020, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15606-X – RO 110170 FMS INVEST SUS, Banco do Brasil.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 034/2021

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

RECEB.

EM 19 / 10 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005, Proposta n. 21817.418000/1200-02, para aquisição de equipamento/material permanente/Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante), proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005, Proposta n. 21817.418000/1200-02 de aquisição de equipamento/material permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi transferido através de repasse fundo a fundo na forma do Bloco de Investimento na Rede de



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, conforme estabelecido na Portaria n. 1.339, de 19 de maio de 2020, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15606-X – RO 110170 FMS INVEST SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

15/06/2021

Banco do Brasil

VHIV
2021

Extrato conta corrente

G3311508412127361
15/06/2021 08:48:51

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
Conta corrente 15606-X RO 110170 FMS INVEST SUS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/06/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.248.679.000.022	300.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/06/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	300.000,00 D	0,00 C
15/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						417.940,27 C	
Saldo						417.940,27 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						417.940,27	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC296402 JOSE ROBERTO SOUZA.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 21.817.418/0001-66	Grupo ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMSAÚDE	Ação Detalhada ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UF RO Município URUPA
Código IBGE 110170	População 11.272 habitantes	Ano Censo 2020
Prefeito(a) CELIO DE JESUS LANG	Data Inicial Gestão 31/12/2016	Secretário(a) JOSE ROBERTO DE SOUZA
Presidente Conselho ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2021	810542	11/08/2021	MUNICIPAL	001	04007X	000015806X	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.086287/2021-11	21817418000120002	1339
Total							300.000,00	0,00	300.000,00				

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 21817.418000/1200-02**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 21.817.418/0001-66	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo JORGE TEIXEIRA ALTO ALEGRE	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 76.929-000	UF RO	Município URUPÁ

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTARecurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
92240005 - R\$ 300.000,00 - MARCOS ROGÉRIO**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE		
CNPJ:	CNES:	7626401	
Endereço:	JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ALTO ALEGRE, CEP:76929000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ	CNES:	7626401
---------------------------	--	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.
PÓLO REGIONAL

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.
O MUNICÍPIO DE URUPÁ POSSUI UM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE COM 16 LEITOS ATIVOS, COM QUADRO DE PROFISSIONAIS DE APROXIMADAMENTE 70 SERVIDORES ATIVOS E UMA DEMANDA DE APROXIMADAMENTE 100 CONSULTAS AMBULATORIAIS DIÁRIAS, OS QUAIS MUITAS VEZES SÃO REGULADOS ATRAVÉS DO SISREG- PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM MUNICÍPIOS QUE REALIZAM A ALTA COMPLEXIDADES. O TRANSPORTE ELETIVO É ESTIMADO NUM QUANTITATIVO DE 40 PESSOAS 2 VEZES POR SEMANA. O TRANSPORTE ELETIVO É IMPORTANTE PARA O MUNICÍPIO PARA FAZER A LOCOMOÇÃO DE PACIENTES QUE PRECISAM IR AO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA REALIZAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, SENDO PARA OS MUNICÍPIOS DE OURO PRETO DO OESTE - RO A 80 KM DE DISTÂNCIA; JI-PARANÁ - RO, A 90 KM; CACOAL - RO A 150 KM; PORTO VELHO - RO 400 KME VILHENA - RO, 374 KM.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.
12974

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.
2010

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.
SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ			
Ambiente: Garagem	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nome do Equipamento Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	300.000,00	300.000,00
Característica Física VEICULO 0 KM	Especificação SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09			

COMBUSTÍVEL	DIESEL	
CAMBIO	MANUAL	
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA	
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV	
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE	
TRAÇÃO	4 X 2	
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI	
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM	
Especificação Técnica		
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	300.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	300.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
04007X	URUPA
ENDEREÇO	
AV.MOACIR DE PAULA VIEIRA,4033 CENTRO CEP:76.929-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - Resolução 049-2020 CIR-I GRS_000002.pdf
 Outros documentos para a Proposta - Resolução nº 06-CMS-2020 _000006.pdf
 Outros documentos para a Proposta - Resolução nº 123-2020-SESAU-CIB_000008.pdf
 Outros documentos para a Proposta - Resolução CMS 004-20_000001.pdf
 Outros documentos para a Proposta - Declaração do Gestor_000010.pdf
 Outros documentos para a Proposta - Relatório de Transporte de pacientes Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo.pdf
 Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPOMISSO_000011.pdf



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66
RESOLUÇÃO Nº 04/CMS/2021



REUNIÃO ORDINÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº. 22, de 27 de julho de 2017. Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013. "Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual..."

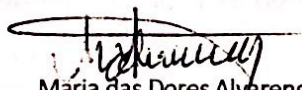
CONSIDERANDO a apresentação técnica sobre a situação no qual se encontra a execução do convênio referente a proposta nº 21817.418000/1200-02, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde cujo o valor é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde (CNES 7626401), Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Zona Urbana; recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240005.

RESOLVE:

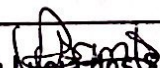
Art. 1º - Aprovar a proposta nº 21817.418000/1200-02, Aquisição de Equipamento/Material Permanente/Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde cujo o valor é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde (CNES 7626401), Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Zona Urbana; recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240005, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

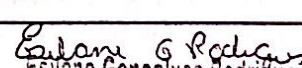
Urupá-RO, 05 de julho de 2021.


Maria das Dores Alvarenga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 05/07/2021 A 11/07/2021


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupa-R

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE 05/07/2021 A 11/07/2021


Estiane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2020 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120027	11970010	360.000,00	360.000,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120020	41780009	133.076,00	133.076,00
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000120002	41780010	119.964,00	119.964,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000120007	39580009	250.000,00	250.000,00
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000120004	41120008	750.000,00	750.000,00
ES	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	14073463000120004	41800006	300.000,00	300.000,00
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	10486394000120005	41800006	19.984,00	19.984,00
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14645035000120003	33120013	78.031,00	78.031,00
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000120003	29270001	56.000,00	56.000,00
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000120006	40100004	224.947,00	224.947,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	03532661000120001	40370010	399.071,00	399.071,00
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337362000120002	40990003	100.000,00	100.000,00
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337362000120003	29270001	56.000,00	56.000,00
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000120003	29270001	55.980,00	55.980,00
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000120004	40830016	209.965,00	209.965,00
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000120006	40990003	99.980,00	99.980,00

RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000120004	39450007	9.848,00	9.848,00
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	11478439000120038	92240005	450.000,00	450.000,00
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	08968508000120001	39450007	199.948,00	199.948,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120042	37060008	130.000,00	130.000,00
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000120002	92240005	300.000,00	300.000,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120021	33960002	1.169.344,00	1.169.344,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120062	41460021 37630002	140.000,00 40.000,00	180.000,00
RS	CIDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDREIRA	13417345000120008	39200006	223.859,00	223.859,00
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000120004	40730002	224.902,00	224.902,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120014	28730022	112.500,00	112.500,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120020	28730022	112.500,00	112.500,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120026	39510016	160.667,00	160.667,00
RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS	12250708000120018	37180002 36660003	199.870,00 100.000,00	299.870,00
RS	SANTO ANGELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	10836490000120002	37930004	300.000,00	300.000,00
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11343066000120002	28730022	100.000,00	100.000,00
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10606509000120008	39290006	111.470,00	111.470,00
SC	PALHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092636000120001	40150007	319.992,00	319.992,00
SE	RIACHAO DO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11439872000120006	41340003	300.000,00	300.000,00